

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Ata número um

----- Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniu, no gabinete da direção, o júri de seleção de candidatos a postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional da Escola Secundária Viriato, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, designado por despacho do Diretor da Escola, de 30/08/2020, com a seguinte ordem do dia: -----

----- Ponto um - Definição de critérios de seleção (parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valorização final do método);-----

----- Ponto dois - Calendário do processo de recrutamento. -----

----- No âmbito do primeiro ponto, seguiu-se o definido na nota informativa da Direção-Geral de Administração Escola, sendo, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, exclusivamente a Avaliação Curricular como método de seleção a aplicar, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional. -----

----- Ficou, assim, estabelecido que a classificação obtida na **Avaliação Curricular (AC)** resultará da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a fórmula: $AC = (HAB+EP)/2$, sendo, a título excecional, a falta da habilitação exigida colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.-----

----- Assim, a **Habilitação Académica de Base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes; 16 valores – escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes; 12 valores – sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada; 10 valores – sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes; e a **Experiência Profissional (EP)** graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado; 16 valores – igual ou mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço, no exercício das

funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado; 14 valores – igual ou mais de 1 ano e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado; 12 valores – menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado; 10 valores – sem experiência profissional.

----- Considera-se formação relevante a formação realizada diretamente relacionada com a área funcional. -----

----- A classificação final dos candidatos expressar-se-á numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.-----

----- Para efeitos da alínea b), do ponto 1, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro. -----

----- Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º, os seguintes critérios de ordenação preferencial:-----

----- 1- A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----

----- 2- A Habilitação Académica de Base mais elevada (HAB); -----

----- 3- O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar. -----

----- Relativamente ao segundo ponto da ordem de trabalhos, e atendendo a que a fixação da abertura do concurso é por um período de dez dias úteis a contar do dia seguinte à sua publicação no Diário da República, isto é, de dez dias a contar da sua publicitação na página eletrónica da escola e na Bolsa de Emprego Pública, foram elencadas as fases a que deve obedecer o processo de recrutamento com indicação de prazos considerados relativamente ao ponto imediatamente anterior. -----

----- 1- Publicitação do Aviso de Abertura; -----

----- 2- Apresentação das candidaturas – 10 dias úteis após a publicitação do Aviso de Abertura;

----- O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados com a instrução da candidatura. -----

----- A habilitação académica e profissional é comprovada pela cópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. -----

----- 3- Apreciação das candidaturas para verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação – até 10 dias úteis ; -----

----- A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.-----

----- O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar de 5 dias úteis para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir

que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. O júri de seleção pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. -----

----- 4- Publicitação da lista dos candidatos admitidos e excluídos, afixada em local visível e público das instalações da Escola e disponibilizada na sua página da internet, e Notificação dos candidatos excluídos – até 1 dia útil; -----

----- Havendo lugar à exclusão de candidatos, iniciam-se os procedimentos relativos à audiência prévia:-----

----- 4.1- Audiência de interessados – até 3 dias úteis; -----

----- 4.2- Apreciação das alegações da audiência de interessados e notificação dos candidatos excluídos definitivamente – até 1 dia útil; -----

----- 4.3- Publicitação da lista dos candidatos admitidos – até 1 dia útil;-----

----- Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, iniciam-se os procedimentos relativos à utilização dos métodos de seleção.-----

----- 5- Aplicação do método de seleção de Avaliação Curricular - até 5 dias úteis; -----

----- 6- Publicitação dos resultados, expressos numa escala de 0 a 20 valores, através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola e disponibilizada na sua página da internet, e Notificação dos candidatos – até 10 dias úteis após realização do método de seleção; -----

----- De acordo com o ponto 9, do Artigo 9º da Portaria 125-A/2019, é excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção. -----

----- 7- Audiência de interessados – até 3 dias úteis; -----

----- 8- Apreciação das alegações da audiência de interessados e notificação dos candidatos – até 1 dia útil; -----

----- 9- Publicitação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, afixada em local visível e público das instalações da Escola e disponibilizada na sua página internet – até 3 dias úteis; -----

----- 10- Homologação da lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, e Notificação dos candidatos – até 2 dias úteis;-----

----- 11- Publicitação do Aviso da homologação da lista unitária de ordenação final, afixado em local visível e público das instalações da Escola e no seu sítio da Internet – até 3 dias úteis; -----

----- 12- Publicação de um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.– até 1 dia útil. -----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei. -----

----- A presidente: Ana Maria Ferreira Gueidão Costa

----- A primeira vogal: Ana Paula Martins Mercier

----- O segundo vogal: Pedro Fernando Tomé Ferreira